



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Projeto de Lei nº. 46 de 2.022

“AUTORIZA A AMPLIAÇÃO DO LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL”.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

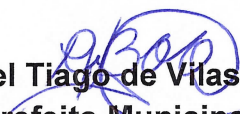
Art. 1º - Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares, previstos na Lei Municipal nº 1465 de 22 de novembro de 2.021 (Lei Orçamentária Municipal) do presente exercício, no montante de 4,00% (quatro Por Cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Parágrafo Único – Fica o executivo autorizado a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 30% (Trinta Por Cento) do montante previsto na Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º - Como recursos da abertura de créditos suplementares autorizados no art. 1º desta Lei, utilizar-se á de anulação parcial e/ou total de dotações e ou excesso de arrecadação e superávit financeiro conforme dispõe a Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Natércia (MG), 19 de Setembro de 2.022.


Gabriel Tiago de Vilas Boas
Prefeito Municipal

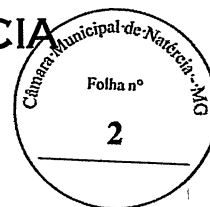
Câmara Municipal de Natércia - MG



PROTOCOLO GERAL 224/2022
Data: 19/09/2022 - Horário: 17:51
Legislativo - PLO 46/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Ilustres Vereadores,

Na oportunidade em que, encaminhamos a essa Egrégia Câmara, para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe que **“AUTORIZADA A AMPLIAÇÃO DO LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL”**.

O Presente projeto de Lei tem por objetivo realizar possíveis suplementações no orçamento vigente. O valor inicialmente aprovado era de 20% (Vinte Por Cento), aprovado na Lei Orçamentária 1465/2021. Em agosto de 2022, por meio da Lei 1501/2022 adicionamos 6% (seis por cento) no total previsto; entretanto, considerando as necessidades atípicas, necessitamos de elevar a 30% (Trinta Por Cento) solicitando no presente projeto o adicional de 4% (quatro por cento) para atender as necessidades demandadas.

Voltamos a repetir que tal adequação é necessária em virtude de ocorrências não previstas na execução de nosso orçamento. Tivemos ao longo do ano imprevisibilidades como um alto índice de excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício de 2021 que acabaram por impactar o valor inicialmente proposto de suplementação.

Cabe frisar que nosso orçamento de 2022 foi estimado em R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões) e espera-se que a arrecadação passa dos R\$ 25.000.000,00 (vinte cinco milhões) até dezembro do corrente, conforme anexo, o que já representaria um aumento de mais de 35% (trinta e cinco por cento) no orçamento atual.

Destaca-se ainda que o Projeto de Lei Orçamentária em tramitação nessa egrégia casa legislativa, foi elaborado observando o aumento significativo nas arrecadações que obtivemos esse ano, sendo assim para o ano



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



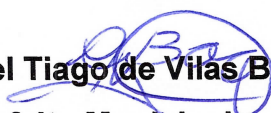
de 2023 estimamos uma receita com um aumento de mais de 57% (cinquenta e sete por cento), em relação ao exercício anterior.

Portanto, se considerarmos todos os citados eventos, podemos justificar as alterações nos limites de suplementação que solicitamos a aprovação desta Nobre Casa de Leis.

Por fim, nosso objetivo é proporcionar condições mínimas para uma boa execução das despesas e cumprir integralmente as normas existentes, isto posto, solicitamos a aprovação da presente alteração.

Diante do exposto, essas, em síntese, são as razões que nos levaram a apresentação desta proposição em análise, e que esperamos tenha uma boa acolhida e aprovação pelos ilustres membros desta Casa de Leis, ocasião em que renovamos nossos protestos de consideração e respeitoso apreço, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente


Gabriel Tiago de Vilas Boas
Prefeito Municipal